

PROCESSO Nº ____ /15

Secretaria: SEMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO	DECRETO Nº /2015	EMIÇÃO: /01/2015 PUBLICADO: /01/2015	OF HOM. Nº
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA/MARIZE CARVALHO INÁCIO	EQUIPE DE APOIO		
PREGOEIRO (A)	PREGOEIRO (A) SUBSTITUTO (A)		
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROPOSTA Nº11536-700000/1140-01."			

DATAS E HORÁRIOS

DATA PUBLICAÇÕES	ABERTURA		CREDENCIAMENTO		FASE DE LANCES	
	Data	Hora	Data	Hora:	Data	Hora
09 / 01 / 2015	21 / 01 / 2015	09:00 hs	/ / 15	: H		
FIRMA(S) VENCEDORA(S):			CONTRATO		VALOR	

NTE DE RECURSO: FMS (PROPOSTA Nº 11536-700000/1140-01).

DATA DA ADJUDICAÇÃO:			DATA DO CONTRATO:		
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:			VIGÊNCIA:		
DATA DO EMPENHO:			VALOR GLOBAL:		
			CONTRA CAPA		
			OF. SECRETARIA SOLICITANTE Nº		
			SOLICITAÇÃO DE DESPESAS E COTAÇÕES		
			DECRETO		
			CI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº		
			EDITAL+MINUTA CONTRATO		
			PARECER JURÍDICO INICIAL		
			PARECER JURÍDICO APROVANDO MINUTA		
			PUBLICAÇÕES - JORNAIS		
			EDITAL+RECIBOS		
			CREDENCIAMENTO		
			PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES		
			HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES		
			ATA		
			PROPOSTAS FINAIS (CASO HAJA)		
			RECURSO (QUANDO HÁ NEGOCIAÇÃO /DISPUTAS)		
			RELATÓRIO		
			OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO		
			HOMOLOGAÇÃO		
			EMPENHOS		
			CONTRATOS		
			PUBLICAÇÃO (IOEPA) CONTRATOS		

PMP/ Deptº de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Publicado no DOE + Diário d. Pará

Ofício /SEMS/S.ADM/Nº.1116
Paragominas (PA), 24 novembro de 2014

Ao

Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D.: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

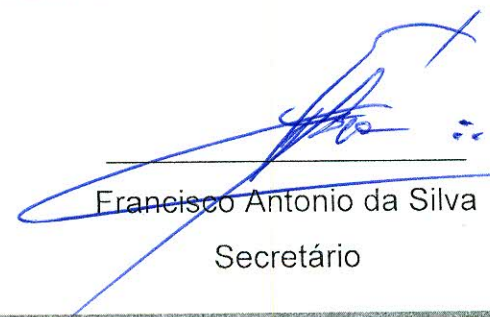
Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Solicitamos autorizar a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de 03 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes abaixo.

O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Francisco Antonio da Silva
Secretário


Diego Guimarães Vieira
Chefe de Setor
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
22/11/2014

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 14/2014

01 – DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Emenda aprovada pelo Parlamentar Sr Josué Bengtson – proposta 11536-700000/1140-01

02 – QUANTIDADE: As quantidades estão discriminadas e especificadas na Solicitação de Despesa nº. 20141008017, parte integrante deste Termo de Referência.

03 – VIGÊNCIA: Exercício 2015

04 – PROPOSTA: As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO: Tal aquisição tem por objetivo atender no deslocamento de servidores e demais técnicos que prestam serviços nas Unidades de Saúde da Zona Urbana e Rural de Paragominas para a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

Antonio Maria de Oliveira Barbosa
Coord. de Suprimentos e Armazenado
Prefeitura Mun. de Paragominas

06 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO: É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contida na súmula nº. 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta Municipalidade.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deverá efetuar os pagamentos dos bens solicitados, conforme disponibilidade de recursos financeiros, mediante a apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas: Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.
- b) Apresentar as Notas Fiscais acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber tais veículos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.
- c) **Garantia:** Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município.
- d) Todos os custos referentes à entrega dos veículos ficarão por conta da CONTRATADA.
- e) **Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Paragominas/suprimentos e almoxarifado, Rua do contorno nº 1212- Centro-Paragominas-PA

11 – SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

12 – ORÇAMENTO: Dotação orçamentária

2.062 Manutenção da Estratégia Saúde da Família

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 (equipamento e material permanente)

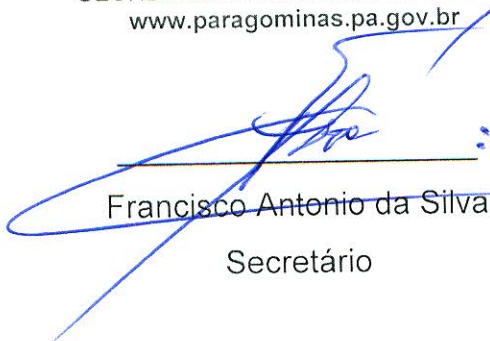
Recurso: FMS – Emenda Parlamentar – proposta 11536-700000/1140-01

Antonio Maria de Oliveira Barros
Coord. de Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Mun. de Paragominas

13 – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor através de portaria.

Paragominas 24 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Francisco Antonio da Silva

Secretário

Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20141107002

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
830084	VEÍCULO A DIESEL 4PORTAS CAP 05 PESSOAS 4X4			
REVMAR-REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LTDA		2,000	108.900,000	217.800,00
J. C. MARANHÃO COM.E REP. LTDA (FILIAL PARAGOMINAS)		2,000	96.000,000	192.000,00
FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		2,000	104.150,000	208.300,00
	Valores médios :		103.016,667	206.033,33
516618	VEÍCULO SIMPLES			
REVMAR-REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LTDA		1,000	35.400,000	35.400,00
FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		1,000	33.410,000	33.410,00
	Valores médios :		34.405,000	34.405,00

Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20141107002

Pag.: 2

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
J. C. MARANHÃO COM.E REP. LTDA (FILIAL					
830084	VEÍCULO A DIESEL 4PORTAS CAP 05 PESSOAS 4X4	2,000	96.000,000	192.000,00	
Total do(s) item(ns) :				192.000,00	
FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA					
516618	VEÍCULO SIMPLES	1,000	33.410,000	33.410,00	
Total do(s) item(ns) :				33.410,00	
Total geral :				225.410,00	

Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20141107002

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
830084 VEÍCULO A DIESEL 4PORTAS CAP 05 PESSOAS 4X4	2,0000	103.016,667	206.033,33
516618 VEÍCULO SIMPLES	1,0000	34.405,000	34.405,00
	Total :		240.438,33

PARECER
REF. LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para a aquisição de dois veículos tipo caminhonete e um veículo leve para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – EP 11536-700000/1140-01

O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
- III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
- IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem**
- V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
- VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**
- IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**
- X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**
- XI – outros comprovantes de publicações;**
- XII – demais documentos relativos à licitação.**

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis

.....

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas – PA, 22 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PARECER – PREGÃO.
REF. LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para a aquisição de dois veículos tipo caminhonete e um veículo leve para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – EP 11536-700000/1140-01

No presente caso a aquisição dos bens poderá ser realizada através do sistema de pregão, visto que se enquadra na legislação que regula a matéria, em especial os dispositivos da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU 18.07.2002.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis

.....

Ressalte-se a importância de verificar os limites de compras dentro do calendário para evitar a extrapolação da modalidade de licitação escolhida.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a aquisição manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 22 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00001 - SEMS

A Prefeitura Municipal de Paragominas, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Decreto nº0199 de 09/06/2000 Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **21 de Janeiro de 2015 às 9:00hs.**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROPOSTA Nº 11536-700000/1140-01."**

1.1.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ✓ ANEXO I - DEFINIÇÃO DOS ITENS
- ✓ ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
- ✓ MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Classificação Funcional Programática:

Atividade:

- 08021030110012.068 – MANUT. DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.

Classificação econômica:

- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso:

- FMS - PROPOSTA 11536-700000/1140-01

CLÁUSULA III - RELAÇÃO DOS ITENS:

3.2.1 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão oferecer todos os itens, constante do **ANEXO I**, com suas respectivas marcas, garantindo a boa qualidade dos produtos e demonstrando inclusive o fabricante.

3.2.2 A **AUSÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS IMPEDIRÁ** a participação da empresa no certame e resultará em sua exclusão. Qualquer item fora da especificação e dos padrões de qualidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser substituído.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.1.1 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.1.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.1.3 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.2.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura desta licitação dar – se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **O CREDENCIAMENTO** far – se - á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

5.3.4 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

5.3.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, quando for o caso.

5.3.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.3.7 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.7.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.7.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

5.3.7.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

5.3.7.4 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, quando for o caso.

5.3.7.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00001
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00001
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

6.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 7.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;
- 7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

- 7.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis.
- 7.8.2.1 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.8.3 Não atenderem as exigências deste edital;
- 7.8.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 05 do Edital).
- 8.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao

recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.3.4 Ocorrendo item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14 Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e licitantes presentes.

9.15 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.16 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.17 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.18 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

10.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.4.3 O **balanço ou as demonstrações contábeis** deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, Quando não possuírem prazo de validade.

10.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC);

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz. CONF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

10.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

10.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

Parágrafo único: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de

desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

14.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

14.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.2 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2015.

15.3 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.4 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

15.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.6.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.6.2 O presente Edital;

15.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.7 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

CLÁUSULA XVI - DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues sem justa causa;

16.4 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.5 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.6 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.7 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos bens solicitados, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Fornecer os bens, objeto deste Termo de referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

17.2.2 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber tais veículos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

17.3 Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricantes, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste município.

CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação do ato.

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIX - DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

19.1 O período: 31/12/2015.

19.1.2 A entrega será no prazo máximo até 30 (trinta) dias, após a homologação e assinatura do contrato, mediante a solicitação, por escrito do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde.

19.1.3 O bem deste edital deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Paragominas/suprimentos e almoxarifado, rua do Contorno, nº 1212- Centro – Paragominas- PA.

19.2 As notas fiscal deverá ser entregue mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

19.4 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

19.5 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

20.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.8 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.



CLÁUSULA XXI - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 09 de Janeiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS

Ordenador de despesas

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS/DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00001

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00001

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.



Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00001

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00001

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2015-00001-SEMS**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 11536-700000/1140-01."

Início do certame: 21 de Janeiro de 2015 às 09:00 hs.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas. (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas PA).

_____, em _____ de _____ de 2015

CNPJ da Empresa / CPF e nome licitante:

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00001-SEMS

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	VEÍCULO A DIESEL 4PORTAS CAP 05 PESSOAS 4X4 <i>Especificação : CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 DE POTÊNCIA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE 05(CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO À DIESEL, CARGA APROXIMADAMENTE DE 1.000KG OU POUCO MAIS, MANUTENÇÃO ACESSÍVEL, ECONÔMICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, RESISTENTE A ESTRADA DE DIFÍCIL ACESSO. ADICIONAIS: AC / DH / RODA DE AÇO 16"/PÁRACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO/VIDROS VERDES/VIDRO DA JANELA TRASEIRA FIXO /ABS NAS 4 RODAS / AIR BAG DUPLO.</i>		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
2	VEÍCULO SIMPLES <i>Especificação : 1.0 04 portas flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade para cinco pessoas</i>		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Total :						0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

Paragominas/Pa, 21 de Janeiro de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas

CONTRATO Nº XXX/20XX

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE.", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito o Srº **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXX e RG nº XXXXXX SSP/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XXX, nesta cidade e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXX, situada na XXXXXXXX, representada pela(o) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXX residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/201X-000XX**, de XX de XXXXXXX de 20XX, devidamente homologado em XX de XXXXXXX de XXXX, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 11536-700000/1140-01."

1.1

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX (XXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice prefeito, Secretário Municipal de Saúde.

5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega será no prazo máximo até 30 (trinta) dias, após a homologação e assinatura do contrato, mediante a solicitação, por escrito do Prefeito Municipal, Secretario Municipal de Saúde.

6.1.1 O bem deste edital deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Paragominas/suprimentos e almoxarifado, rua do contorno, nº 1212- Centro – Paragominas- PA

6.2 Os bens deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Garantia fornecidos pelo fabricante, nos quais estejam especificados os prazos de garantia de cada equipamento, que deverá ser inferior a 01(um) ano.

6.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

6.6 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer

instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **XX de XXXX de 20XX a XX de XXXXXX de 20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **20XX**

8.1.2 Valor Global: **R\$ XXXXX (XXXXX).**

8.1.3 Classificação Funcional Programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.1.4 Classificação econômica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.1.5 Fonte de Recursos: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricantes, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município .

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os itens de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos bens e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento do **bem** de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2 A quantidade da entrega dos **bens** solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

10.4 Os **bens** entregues devem ser os mesmos especificados no edital e contrato.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os equipamento da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Com relação às marcas serão aceito somente os equipamento com as marcas firmadas neste contrato.

11.4 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.5 Ficam nomeados através da portaria nº XXX/20XX de XX de XXXXXX de 20XX, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXX e XXXXXXXX.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.1.1 Advertência por escrito;

- 12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;
- 12.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 12.2 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.
- 12.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____